



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: FR CONEXOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78.**  
**ENDEREÇO: RUA: RUA AMENDOINS, 139, BAIRRO: UBERABA, CEP: 81.550-040, CIDADE: CURITIBA-PR.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS.**  
**TELEFONE: (41) 3552-1382. EMAIL: frconexoes@frconexoes.com.br.**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

LOTE 01 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	CURVA PVC PBA 60MM	UND	PIPEPLAST	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



12	CURVA PVC PBA 85MM	UND	PIPEPLAST	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	CURVA PVC PBA 110MM	UND	PIPEPLAST	10,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00
14	CURVA M/F FG 1"	UND	MECH	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	CURVA M/F FG 1 1/4"	UND	MECH	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	CURVA M/F FG 1 1/2"	UND	MECH	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00
17	CURVA M/F FG 2"	UND	MECH	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	CURVA M/F FG 2 1/2"	UND	MECH	10,00	R\$ 186,00	R\$ 1 860,00
19	CURVA M/F FG 3"	UND	MECH	10,00	R\$ 240,00	R\$ 2 400,00
110	CURVA M/F FG 4"	UND	MECH	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4 950,00
111	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	MULTILIT	50,00	R\$ 1,50	R\$ 75,00
112	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	MULTILIT	50,00	R\$ 1,60	R\$ 80,00
113	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	MULTILIT	50,00	R\$ 3,20	R\$ 160,00
114	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 60,01	R\$ 600,10
115	JOELHO SOLDAVEL 100MM	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 80,01	R\$ 800,10
116	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
117	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
118	JOELHO PVC ROSCAVEL 1"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
119	JOELHO PVC ROSCAVEL 1 1/4"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
120	JOELHO PVC ROSCAVEL 1 1/2"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
121	JOELHO PVC ROSCAVEL 2"	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
122	HIDROMETRO MULTIJATO 3/4	UND	MULTILIT	200,00	R\$ 204,00	R\$ 40 800,00
123	MANOMETRO 0 A 50	UND	MULTILIT	100,00	R\$ 180,00	R\$ 18 000,00
124	REFIL PARA FILTRO DE DESSALINIZADOR	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 59,48	R\$ 594,80
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 76.200,00</b>

LOTE 02 - (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	NIPL E FG 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
22	NIPL E FG 3/4"	UND	MECH	50,00	R\$ 10,20	R\$ 510,00
23	NIPL E FG 1"	UND	MECH	50,00	R\$ 13,60	R\$ 680,00
24	NIPL E FG 1 1/4"	UND	MECH	50,00	R\$ 18,20	R\$ 910,00
25	NIPL E FG 1 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 24,66	R\$ 1 233,00
26	NIPL E FG 2"	UND	MECH	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1 950,00
27	NIPL E FG 2 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 53,15	R\$ 2 657,50
28	NIPL E FG 3"	UND	MECH	10,00	R\$ 87,75	R\$ 877,50
29	LUVA FG 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 9,50	R\$ 475,00
210	LUVA FG 3/4"	UND	MECH	50,00	R\$ 11,80	R\$ 590,00
211	LUVA FG 1"	UND	MECH	50,00	R\$ 16,30	R\$ 815,00
212	LUVA FG 1 1/4"	UND	MECH	50,00	R\$ 18,10	R\$ 905,00
213	LUVA FG 1 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1 200,00
214	LUVA FG 2"	UND	MECH	50,00	R\$ 34,28	R\$ 1 714,00
215	LUVA FG 2 1/2"	UND	MECH	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3 250,00



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



215	LUVA FG 3"	UND	MECH	10,00	R\$ 93,50	R\$ 935,00
217	LUVA DE CORRER PBA 50/60MM	UND	PIPEPLAST	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
218	LUVA DE CORRER PBA 75/85MM	UND	PIPEPLAST	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
219	LUVA LF SOLD. 25MM	UND	PIPEPLAST	100,00	R\$ 1,21	R\$ 121,00
220	LUVA LF SOLD. 32MM	UND	PIPEPLAST	100,00	R\$ 1,31	R\$ 131,00
221	LUVA LF SOLD. 50MM	UND	PIPEPLAST	100,00	R\$ 3,01	R\$ 301,00
222	LUVA LF SOLD. 75MM	UND	PIPEPLAST	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
223	LUVA LF SOLD. 100MM	UND	PIPEPLAST	100,00	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
224	LUVA CORRER AZUL 75MM	UND	PIPEPLAST	50,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
225	LUVA CORRER AZUL 100MM	UND	PIPEPLAST	50,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 32.200,00</b>

LOTE 05 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
51	TUBO EP 2"	UND	CORRPLASTIK	20,00	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
52	TUBO EP 3"	UND	CORRPLASTIK	20,00	R\$ 141,60	R\$ 2.832,00
53	TUBO PVC ROSCAVEL 1"X6M	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
54	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/4"X6M	UND	MULTILIT	100,00	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
55	TUBO PVC ROSCAVEL 1,1/2"X6M	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	TUBO PVC ROSCAVEL 2"X6M	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
57	TUBO PVC ROSCAVEL 2,1/2"X6M	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
58	TUBO PVC ROSCAVEL 3"X6M	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
59	TUBO 250MM PVC DEFOFO	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
510	TUBO GEOMECÂNICO 6X6MM LEVE	UND	EMAR	10,00	R\$ 728,08	R\$ 7.280,80
511	TUBO DEFOFO 100MM PN125 X 6M	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 430,01	R\$ 4.300,10
512	TUBO DEFOFO 110MM PN 125X6M	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 336,71	R\$ 3.367,10
513	TUBO PBA 60MM CL12X6M	UND	MULTILIT	100,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
514	TUBO PBA 85MM CL12X6M	UND	MULTILIT	50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
515	TUBO PBA 110MM CL12X6M	UND	MULTILIT	20,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
516	TUBO PEAD 25MM PADRAO CAGECE	UND	POLIERG	1000,00	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 92.500,00</b>

LOTE 06 - (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
61	TE PVC PBA 60MM	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
62	TE PVC PBA 85MM	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
63	TE PVC PBA 110MM	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 171,20	R\$ 1.712,00
64	TE SOLDAVEL 25MM	UND	CORRPLASTIK	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
65	TE SOLDAVEL 32MM	UND	CORRPLASTIK	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
66	TE SOLDAVEL 50MM	UND	CORRPLASTIK	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
67	TE SOLDAVEL 75MM	UND	CORRPLASTIK	20,00	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
68	TE SOLDAVEL 100MM	UND	CORRPLASTIK	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



6.9	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
6.10	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 5,99	R\$ 59,90
6.11	TE PVC ROSCAVEL 1"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
6.12	TE PVC ROSCAVEL 1.1.4"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 16,60	R\$ 166,00
6.13	TE PVC ROSCAVEL 1.1.2"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 21,22	R\$ 212,20
6.14	TE PVC ROSCAVEL 2"	UND	MULTILIT	10,00	R\$ 35,19	R\$ 351,90
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem: fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
04.01	33903000/33903900/44905200

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
FR CONEXOES LTDA	FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS	069.850.379-17	FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS <small>Assinado de forma digital por FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS Data: 2023.10.05 08:39:58 -03:00'</small>





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.01

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023

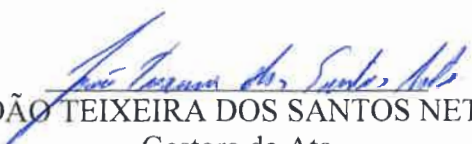
O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: FR CONEXOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: METRICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.103.141/0001-54.**  
**ENDEREÇO: RUA: R ODILON FERREIRA GOMES, 177, BAIRRO: ESMERINO GOMES, CEP: 62.600-000, CIDADE: ITAPAJÉ-CE.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: JOSE IGOR BARROSO GOMES.**  
**TELEFONE: (85) 3246-2429 (85) 9911-75054. EMAIL: metricaengenharia01@gmail.com.**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

LOTE 03 - (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3.1	REGISTRO PVC ESFERA 3/4"	UND	KRONA	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
3.2	REGISTRO PVC ESFERA 1"	UND	KRONA	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00



# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



3.3	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/4"	UND	KRONA	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
3.4	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2"	UND	KRONA	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3.5	REGISTRO PVC ESFERA 2"	UND	KRONA	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3.6	REGISTRO PVC DE ESFERA 25MM	UND	KRONA	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3.7	REGISTRO PVC DE ESFERA 32MM	UND	KRONA	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3.8	REGISTRO PVC DE ESFERA 50MM	UND	KRONA	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
3.9	REGISTRO PVC DE ESFERA 75MM	UND	KRONA	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3.10	REGISTRO PVC DE ESFERA 100MM	UND	KRONA	10,00	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
3.11	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3.12	REGISTRO DE GAVETA 1"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
3.13	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3.14	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3.15	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
3.16	REGISTRO DE GAVETA 2.1/1"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3.17	REGISTRO DE GAVETA 3"	UND	DOCOL	5,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3.18	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UND	DOCOL	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3.19	REGISTRO DE ESFERA 85MM	UND	DOCOL	10,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
3.20	UNIÃO FG 1/2"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
3.21	UNIÃO FG 3/4"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3.22	UNIÃO FG 1"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
3.23	UNIÃO FG 1.1/4"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
3.24	UNIÃO FG 1.1/2"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3.25	UNIÃO FG 2"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
3.26	UNIÃO FG 2.1/2"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
3.27	UNIÃO FG 3"	UND	DOCOL	50,00	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 62.500,00</b>

<b>LOTE 04 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4.1	VALVULA DE RET. HORIZONTAL 1"	UND	IPC	10,00	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
4.2	VALVULA DE RET. HORIZONTAL 1.1/4"	UND	IPC	10,00	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
4.3	VALVULA DE RET. HORIZONTAL 1.1/2"	UND	IPC	10,00	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
4.4	VALVULA DE RET. HORIZONTAL 2"	UND	IPC	10,00	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
4.5	VALVULA DE RET. HORIZONTAL 3"	UND	IPC	10,00	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 14.500,00</b>

<b>LOTE 07 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7.1	VALVULA DE SUCÇÃO F. FUNDIDO 1"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7.2	VALVULA DE SUCÇÃO F. FUNDIDO 1.1/4"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 57,00	R\$ 570,00
7.3	VALVULA DE SUCÇÃO F. FUNDIDO 1.1/2"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
7.4	VALVULA DE SUCÇÃO F. FUNDIDO 2"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



7.5	VALVULA DE SUCCÃO F. FUNDIDO 2.1/2"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
7.6	VALVULA DE SUCCÃO F. FUNDIDO 3"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
7.7	VALVULA DE SUCCÃO F. FUNDIDO 4"	UND	DOCOL	10,00	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>LOTE 10 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
10.1	CHAVE DE PARTIDA 1CV MONOFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
10.2	CHAVE DE PARTIDA 1CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
10.3	CHAVE DE PARTIDA 2CV MONOFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
10.4	CHAVE DE PARTIDA 2CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
10.5	CHAVE DE PARTIDA 3CV MONOFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10.6	CHAVE DE PARTIDA 3CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10.7	CHAVE DE PARTIDA 5CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10.8	CHAVE DE PARTIDA 7,5CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
10.9	CHAVE DE PARTIDA 10CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10.10	CHAVE DE PARTIDA 12,5CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10.11	CHAVE DE PARTIDA 15CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10.12	QUADRO DE COMANDO 1 A 3CV MONOFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10.13	QUADRO DE COMANDO 1 A 3CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10.14	QUADRO DE COMANDO 5CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10.15	QUADRO DE COMANDO 7,5V TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	5,00	R\$ 1.110,00	R\$ 5.550,00
10.16	QUADRO DE COMANDO 10CV TRIFÁSICA	UND	SCHNEIDER	5,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
10.17	QUADRO PARA POSTE PADRÃO ENEL MONOFÁSICO	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10.18	QUADRO PARA POSTE PADRÃO ENEL TRIFÁSICO	UND	SCHNEIDER	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL LOTE 10</b>						<b>R\$ 60.550,00</b>

<b>LOTE 12 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12.1	CORDA SEDA 6MM	M	VONDER	500,00	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
12.2	CORDA SEDA 8MM	M	VONDER	500,00	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
12.3	CORDA SEDA 10MM	M	VONDER	500,00	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
12.4	CORDA SEDA 12MM	M	VONDER	500,00	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
12.5	CORDA SEDA 14MM	M	VONDER	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>						<b>R\$ 19.900,00</b>

<b>LOTE 14 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
14.1	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	PAR	VULCAFLEX	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14.2	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	VULCAFLEX	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
14.3	LUVA DE VAQUETA	PAR	VULCAFLEX	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14.4	LUVA DE RASPA	PAR	VULCAFLEX	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



<b>TOTAL LOTE 14</b>						<b>R\$ 2.350,00</b>
----------------------	--	--	--	--	--	---------------------

<b>LOTE 15 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
15.1	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	M	IBIRÁ	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15.2	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4"	M	IBIRÁ	2000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
15.3	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2"	M	IBIRÁ	2000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
15.4	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1 "	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15.5	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 3/4"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15.6	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
15.7	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
15.8	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	M	KANAFLEX	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
15.9	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15.10	MANGUEIRA DE SUÇÃO 1"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15.11	MANGUEIRA DE SUÇÃO 1.1/2"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15.12	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
15.13	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.1/2"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 70,01	R\$ 7.001,00
15.14	MANGUEIRA DE SUÇÃO 3"	M	KANAFLEX	100,00	R\$ 90,49	R\$ 9.049,00
15.15	MANGUEIRA DE SUÇÃO 4"	M	IBIRÁ	50,00	R\$ 116,99	R\$ 5.849,50
<b>TOTAL LOTE 15</b>						<b>R\$ 48.999,50</b>

<b>LOTE 17 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
17.1	BOMBA CENTRIFUGA C6N4 1CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
17.2	BOMBA CENTRIFUGA C7E5 1,5CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	5,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
17.3	BOMBA CENTRIFUGA C7E6 2CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	5,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
17.4	BOMBA SUBMERSA 4AT2-04 0,5CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	20,00	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
17.5	BOMBA SUBMERSA 4AT2-07 0,75CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	20,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
17.6	BOMBA SUBMERSA 4AT4-07 1CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
17.7	BOMBA SUBMERSA 4AT6-08 1,5CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	20,00	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00
17.8	BOMBA SUBMERSA 4AT2-15 2CV MONOFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
17.9	BOMBA SUBMERSA 4AT2-04 0,5CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
17.10	BOMBA SUBMERSA 4AT2-07 0,75CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
17.11	BOMBA SUBMERSA 4AT4-07 1CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
17.12	BOMBA SUBMERSA 4AT6-08 1,5CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	20,00	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
17.13	BOMBA SUBMERSA 4AT2-15 2CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
17.14	BOMBA SUBMERSA 4AT3-17 3CV TRIFÁSICA	UND	ALTRI	10,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
17.15	BOMBA MULTIESTAGIOS KMU/III H9 7,5CV TRIFÁSICA	UND	KING	5,00	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
17.16	BOMBA MONOESTAGIO CD10 15CV TRIFÁSICA	UND	KING	5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>						<b>R\$ 355.500,00</b>



**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
04.01	33903000/33903900/44905200

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
METRICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	JOSE IGOR BARROSO GOMES	603.403.423-07	

Documento assinado digitalmente  
JOSE IGOR BARROSO GOMES  
Data: 03/10/2023 15:44:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.02

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023


O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: METRICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.103.141/0001-54;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. JOSE IGOR BARROSO GOMES.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretária(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03.**  
**ENDEREÇO: RUA: R SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 99.709-370, CIDADE: ERECHIM-RS.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI.**  
**TELEFONE: (54) 3015-2661 (54) 9918-98797. EMAIL: atrium.vendas@gmail.com.**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

LOTE 08 - (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8.1	CABO FLEX 1,0MM	M	ÇORFIO	1000,00	RS 1,00	RS 1.000,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



8.2	CABO FLEX 1,5MM	M	CORFIO	1000,00	RS 1,16	RS 1.160,00
8.3	CABO FLEX 2,5MM	M	CORFIO	1000,00	RS 1,93	RS 1.930,00
8.4	CABO FLEX 4,0MM	M	CORFIO	500,00	RS 3,06	RS 1.530,00
8.5	CABO FLEX 6,0MM	M	CORFIO	300,00	RS 4,54	RS 1.362,00
8.6	CABO FLEX 10,0MM	M	CORFIO	200,00	RS 7,86	RS 1.572,00
8.7	CABO PP 2X1MM	M	CORFIO	500,00	RS 2,32	RS 1.160,00
8.8	CABO PP 2X1,5MM	M	CORFIO	1000,00	RS 3,13	RS 3.130,00
8.9	CABO PP 2X2,5MM	M	CORFIO	1000,00	RS 5,08	RS 5.080,00
8.10	CABO PP 2X4MM	M	CORFIO	500,00	RS 7,73	RS 3.865,00
8.11	CABO PP 2X6MM	M	CORFIO	300,00	RS 11,14	RS 3.342,00
8.12	CABO PP 2X10MM	M	CORFIO	200,00	RS 18,57	RS 3.714,00
8.13	CABO PP 3X1MM	M	CORFIO	500,00	RS 3,16	RS 1.580,00
8.14	CABO PP 3X1,5MM	M	CORFIO	500,00	RS 4,46	RS 2.230,00
8.15	CABO PP 3X2,5MM	M	CORFIO	100,00	RS 7,20	RS 720,00
8.16	CABO PP 3X4MM	M	CORFIO	100,00	RS 10,95	RS 1.095,00
8.17	CABO PP 3X6MM	M	CORFIO	100,00	RS 16,15	RS 1.615,00
8.18	CABO PP 3X10MM	M	CORFIO	50,00	RS 27,62	RS 1.381,00
8.19	CABO PP 4X1MM	M	CORFIO	500,00	RS 4,17	RS 2.085,00
8.20	CABO PP 4X1,5MM	M	CORFIO	500,00	RS 5,86	RS 2.930,00
8.21	CABO PP 4X2,5MM	M	CORFIO	100,00	RS 9,40	RS 940,00
8.22	CABO PP 4X6MM	M	CORFIO	100,00	RS 21,51	RS 2.151,00
8.23	CABO PP 4X10MM	M	CORFIO	50,00	RS 35,21	RS 1.760,50
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>RS 47.332,50</b>

<b>LOTE 11 - (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
11.1	REFLETOR LED POTÊNCIA 100W COR BRANCA	UND	FLOOD	5,00	RS 120,00	RS 600,00
11.2	REFLETOR LED POTÊNCIA 150W COR BRANCA	UND	AVANT	5,00	RS 139,20	RS 696,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>RS 1.296,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CPF</b>
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CPF</b>
XXX	XXX	XXX



3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.**

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que



a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
04.01	33903000/33903900/44905200

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação



específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	GECIANO ANTONIO JAGUESKI	023.361.080-46	GECIANO ANTONIO JAGUESKI: 02336108046

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO JAGUESKI 02336108046  
NEL=GER, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=AC SERASA RFB, OU=7407133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUESKI 02336108046  
Documento:  
Data: 2023.10.03 11:14:54-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.03

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023

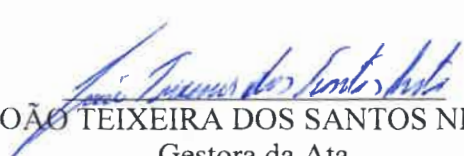
O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.04

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16.**  
**ENDEREÇO: RUA 1536 EDIFÍCIO COMERCIAL ONIX SALA 1302, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.330-610, CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: SUZAN KATIA FERNANDES.**  
**TELEFONE: (47) 3514-8514 (47) 99141-0628. EMAIL: [contato@trendenergy.ind.br](mailto:contato@trendenergy.ind.br), [suzanfernandes@skfautomacao.ind.br](mailto:suzanfernandes@skfautomacao.ind.br).**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

LOTE 09 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9,1	BOIA ELETRICA 15AMP	UND	SIBRATEC	20,00	R\$ 39,21	R\$ 784,20



9.2	CONTACTOR 9 AMP	UND	SIBRATEC	30,00	R\$ 50,21	R\$ 1.506,30
9.3	CONTACTOR 12 AMP	UND	SIBRATEC	30,00	R\$ 54,43	R\$ 1.632,90
9.4	CONTACTOR 18 AMP	UND	SIBRATEC	30,00	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
9.5	CONTACTOR 25 AMP	UND	SIBRATEC	30,00	R\$ 88,83	R\$ 2.664,90
9.6	CONTACTOR 32 AMP	UND	SIBRATEC	30,00	R\$ 102,67	R\$ 3.080,10
9.7	CONTACTOR 40 AMP	UND	SIBRATEC	15,00	R\$ 228,81	R\$ 3.432,15
9.8	CONTACTOR 50 AMP	UND	SIBRATEC	15,00	R\$ 255,66	R\$ 3.834,90
9.9	ELETRODO DE NÍVEL	UND	SIBRATEC	50,00	R\$ 5,42	R\$ 271,00
9.10	RELE FALTA DE FASE	UND	SIBRATEC	50,00	R\$ 81,20	R\$ 4.060,00
9.11	RELE DE NÍVEL	UND	SIBRATEC	50,00	R\$ 103,03	R\$ 5.151,50
9.12	RELE DE SOBRECARGA	UND	SIBRATEC	50,00	R\$ 160,76	R\$ 8.038,00
9.13	RELE DE TEMPO	UND	SIBRATEC	50,00	R\$ 73,66	R\$ 3.683,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 39.914,95</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.**

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
04.01	33903000/33903900/44905200

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	SUZAN KATIA FERNANDES	090.317.188-07	SUZAN KATIA FERNANDES:09031718807 <small>Assinado de forma digital por SUZAN KATIA FERNANDES:09031718807 Dados: 2023.10.03 09:40:17 -03'00'</small>



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.04

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023


O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. SUZAN KATIA FERNANDES.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52.**  
**ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCA CABRAL, 817 LOJA 8 A, BAIRRO: BOA VISTA, CEP: 60.867-580, CIDADE: FORTALEZA-CE.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: VANILDO SIQUEIRA PEREIRA.**  
**TELEFONE: (85) 9783-9823. EMAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com.**  
**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**LOTE 13 - (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
13.1	ABRAÇADEIRA CHAPA 1"	UND	MONTEC	10,00	RS 14,00	RS 140,00



13.2	ABRAÇADEIRA CHAPA 1.1/4"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 16,18	R\$ 485,40
13.3	ABRAÇADEIRA CHAPA 1.1/2"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 17,47	R\$ 524,10
13.4	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 19,62	R\$ 588,60
13.5	ABRAÇADEIRA CHAPA 2.1/2"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 22,47	R\$ 674,10
13.6	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 25,40	R\$ 762,00
13.7	ABRAÇADEIRA CHAPA 4"	UND	MONTEC	30,00	R\$ 31,45	R\$ 943,50
13.8	ABRAÇADEIRA PARA POÇO "1" POLEGADA	UND	DAISA	10,00	R\$ 56,10	R\$ 561,00
13.9	ABRAÇADEIRA NYLON 300X14	UND	FRONTEC	200,00	R\$ 39,12	R\$ 7.824,00
13.10	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 1"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
13.11	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 1.1/4"	UND	LUPUS	50,00	R\$ 13,70	R\$ 685,00
13.12	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 1.1/2"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
13.13	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 2"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13.14	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 2.1/2"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 34,10	R\$ 341,00
13.15	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 3"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 38,03	R\$ 380,30
13.16	ADAPTADOR SIMPLES F.FUNDIDO 4"	UND	LUPUS	10,00	R\$ 57,00	R\$ 570,00
13.17	ADESIVO PVC 75G	UND	POLYTUBES	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50
13.18	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UND	POLYTUBES	50,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
13.19	ADESIVO PVC 850G	UND	POLYTUBES	50,00	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
13.20	FITA AUTO FUSÃO 20M	UND	FAME	50,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
13.21	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	FIRMEX	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13.22	FITA ISOLANTE 10M	UND	IMPERIAL	50,00	R\$ 7,39	R\$ 369,50
13.23	TAMPÃO PARA POÇO "6" POLEGADAS	UND	TUPY	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>						<b>R\$ 23.230,00</b>

LOTE 16 - (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
16.1	CAIXA D'AGUA 500L	UND	PLASTUBOS	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
16.2	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	PLASTUBOS	2,00	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
16.3	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	PLASTUBOS	2,00	R\$ 1.776,00	R\$ 3.552,00
16.4	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	PLASTUBOS	2,00	R\$ 2.532,00	R\$ 5.064,00
16.5	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	PLASTUBOS	10,00	R\$ 3.506,00	R\$ 35.060,00
16.6	CAIXA D'AGUA 10000L	UND	PLASTUBOS	1,00	R\$ 7.404,00	R\$ 7.404,00
<b>TOTAL LOTE 16</b>						<b>R\$ 55.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52



ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.



5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
04.01	33903000/33903900/44905200

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de

VANILDO  
SIQUEIRA  
PEREIRA:801120  
30378

Digitally signed by VANILDO SIQUEIRA  
PEREIRA.00112030378  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS G, ou=39148904000102, ou=  
\*MinasGeraes, ou=Certificado PF A1, cn=  
VANILDO SIQUEIRA PEREIRA.00112030378  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.10.03 10:43:48-03'00'  
File: PDF Reader Version 12.0.2



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	VANILDO SIQUEIRA PEREIRA	801.120.303-78	



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.05

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023

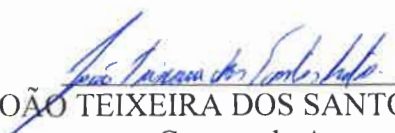
O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. VANILDO SIQUEIRA PEREIRA.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 03/10/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-01, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de infraestrutura, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.01 - PE - INFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C DA SILVA PEREIRA SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.739/0001-60.						
ENDEREÇO: CARNAUBINHA 1 S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 62.736-000, CIDADE: PARAMOTI-CE.						
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA.						
TELEFONE: (85) 9783-9823. EMAIL: cp.manutencao@hotmail.com.						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
<b>LOTE 18 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18.1	LIMPEZA DE POÇO COM TESTE DE VAZÃO ATE 100MTS	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 1.508,70	RS 15.087,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



18.2	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 0,5 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 749,40	RS 7.494,00
18.3	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 1 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 978,60	RS 9.786,00
18.4	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 3/4 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 772,30	RS 7.723,00
18.5	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIF 3/4 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 747,00	RS 7.470,00
18.6	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 1,5 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 897,10	RS 8.971,00
18.7	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 2 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 937,80	RS 9.378,00
18.8	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR MONO 3 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 1.149,90	RS 11.499,00
18.9	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROLAMENTO, ÓLEO, ROTOR, SELO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIF 3 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 1.311,40	RS 13.114,00
18.10	RECUPERAÇÃO DE BOMBA MULTI-ESTÁGIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS (ROTOR,EIXO,ROLAMENTO) E REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSSICO 7,5 CV A 15 CV	SERVIÇO	PRÓPRIA	10,00	RS 3.447,80	RS 34.478,00
<b>TOTAL LOTE 18</b>						<b>RS 125.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.**

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
04.01	33903000/33903900/44905200



## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 03 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	034.702.433-52	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
C DA SILVA PEREIRA SENA	CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA	642.956.723-00	



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA  
Data: 04/10/2023 15:48:21-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos.*



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.06

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 08/08/2023

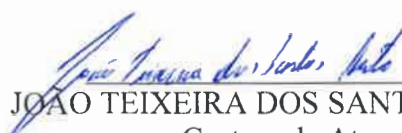
O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: C DA SILVA PEREIRA SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.739/0001-60;

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E ADUTORAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 03 de outubro de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA.

  
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO  
Gestora da Ata